

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 661.000,00 (Seiscentos e sessenta e um mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 661.000,00 (Seiscentos e sessenta e um mil reais):

Suplementação

10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0000.0.000.	
10.002.08.244.0801.0.000	PROGRAMA IRATI MAIS HUMANA
2309	BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00.00	1940 MATERIAL DE CONSUMO.....30.000,00
3.3.90.36.00.00	1940 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.....56.000,00
3.3.90.39.00.00	1940 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....50.000,00
3.3.90.14.00.00	1940 DIARIAS PESSOAL CIVIL.....10.000,00
4.4.90.52.00.00	1940 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....30.000,00
Total	176.000,00

10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0000.0.000.	
10.002.08.244.0801.0.000	PROGRAMA IRATI MAIS HUMANA
2310	COFINANCIAMENTO ESTAD ACOLHIM CRIANÇAS/ADOLESCENTES
3.3.90.30.00.00	2052 MATERIAL DE CONSUMO.....10.000,00
3.3.90.39.00.00	2052 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....20.000,00
4.4.90.52.00.00	2052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....40.000,00
Total	70.000,00

10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0000.0.000.	
10.002.08.244.0801.0.000	PROGRAMA IRATI MAIS HUMANA
2311	PROGRAMA PAIF
3.3.90.39.00.00	2050 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....25.000,00
Total	25.000,00

10.002.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0000.000.	
10.002.08.244.0801.0.000	PROGRAMA IRATI MAIS HUMANA
2316	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.11.00.00	2064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....40.000,00
3.1.90.13.00.00	2064 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....10.000,00
3.3.91.13.00.00	2064 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....10.000,00
3.3.90.30.00.00	2064 MATERIAL DE CONSUMO.....50.000,00
3.3.90.36.00.00	2064 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.....70.000,00
3.3.90.39.00.00	2064 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....5.000,00
3.3.90.14.00.00	2064 DIARIAS PESSOAL CIVIL.....5.000,00
Total	200.000,00

10.002.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0000.000.	
10.002.08.244.0801.0.000	PROGRAMA IRATI MAIS HUMANA
2313	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
3.3.90.30.00.00	2063 MATERIAL DE CONSUMO.....95.000,00
3.3.90.36.00.00	2063 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.....40.000,00
3.3.90.39.00.00	2063 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....20.000,00
Total	155.000,00

10.002.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0000.000.	
10.002.08.244.0801.0.000	PROGRAMA IRATI MAIS HUMANA
2314	PROGRAMA AFAI
3.3.90.39.00.00	2047 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....40.000,00
Total	40.000,00
Total Geral	661.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de janeiro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 661.000,00 (Seiscentos e sessenta e um mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei sob nº 004/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 661.000,00 (Seiscentos e sessenta e um mil reais) que será destinado para a execução dos trabalhos consecutivos da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo programas de execução de natureza social que necessitam de inclusão orçamentária para o consecução dos trabalhos desta secretaria.

Os projetos da secretaria municipal de assistência Social atendem as mais diversas pessoas, com isso seus programas e projetos se dividem em várias metodologias de aplicações de recursos no decorrer do exercício, dependendo necessariamente da aprovação do projeto citado para os gastos com pessoal, materiais e demais que se apresentam durante a execução dos mesmos.

Os recursos constantes deste Projeto de Lei foram alocados de fonte vinculada sendo cobertos através do excesso de arrecadação da fonte quando dos repasses.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal